

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1057



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **551** *W*

(11 de Novembro de 1968)

Dispõe **sobre suplementação de verba**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito até a importância de R\$150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), a suplementar a seguinte verba do orçamento:

131-31-11-02 - Gratificação ao Secretário.....R\$150,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARE
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-